



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Abril de 2022 Ano XXIV

Nº 5721

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0204, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do Redução de Carga Horária, com redução de vencimentos proporcionais, a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202203-07319, feito por AGNY LUISY BEZERRA RODRIGUES, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.640, admitida em data de 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202203-07319, proferido através de Decisão Administrativa datada de 29 de março de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução salarial proporcional, à Sra. AGNY LUISY BEZERRA RODRIGUES, portadora do RG nº 20XXXXXXXX11 SSP/CE, inscrita no CPF nº 009.XXX.XXX-30, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.640, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0209, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de Vacância do Cargo Público Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Vacância de Cargo Público, protocolado sob o nº 202203-07295, feito por TIAGO DE MOURA, servidor público municipal, Matrícula nº 32.038, admitido em 1º de setembro de 2011, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, cargo com lotação atual perante a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202203-07295, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 23 de março de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o Cargo Público de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, ocupado por TIAGO DE MOURA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX70 SSP/CE, inscrito no CPI nº 921.XXX.XXX-00, servidor público municipal, Matrícula nº 32.038, admitido em 1º de setembro de 2011, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, cargo com lotação

atual perante a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), pelo período em que estiver cumprindo Estágio Probatório no Concurso Público de que trata o Edital nº 1-PEFOCE, de 21 de maio de 2021, perante o Poder Executivo do Estado do Ceará, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Perícia de Classe A Nível I, período em que poderá requerer recondução ao cargo anteriormente ocupado perante esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigo na data de 20 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0208, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST) para a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX20 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 942.XXX.XXX-15, servidora pública municipal, admitida em 09 de agosto de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0207, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1 - EXONERAR, a pedido, ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX20 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 942.XXX.XXX-15, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0216, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES, portadora do RG nº 95XXXXXXXXX2 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 618.XXX.XXX-91, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0217, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES, portadora do RG nº 95XXXXXXXXX2 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 618.XXX.XXX-91, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0214, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Especial de Articulação do Prefeito do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, portadora do RG 20171427690 SSP/CE, inscrita no CPF nº 055.590.037-19, do cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Articulação do Prefeito, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0215, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, portadora do RG 20XXXXXXXXX0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-19, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 0203, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de satisfação de cláusula resolutive contida na doação objeto da Lei Municipal nº 4458/2015, 24 de abril de 2015, e adota outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará, através do Ofício nº 0010/2022/16ªPmJDN, requisitou informações quanto à existência/andamento de procedimento administrativo em relação as doações de imóveis doados através da Lei Municipal nº 4.458/2015 de 24 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.458/2015 de 24 de abril de 2015, em seu Art. 1º, Incisos IV e V, beneficiou às empresas EDVÂNIO PEREIRA TRIBUTINO - ME, CNPJ/MF nº 07.374.453/0001-27, e FRANCISCO RENATO DANTAS CORDEIRO - ME, CNPJ/MF nº 35.026.723/0001-44

I - ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, NA REGIÃO DO CARIRI - ASPRAC, pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo de classe, inscrita no CNPJ/MF nº 09.815.334/0001-98;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da cláusula resolutive pode ensejar a reversão da doação ou na impossibilidade, ressarcimento aos cofres do Município;

Art. 3º - As empresas donatárias do projeto do Polo Metal Mecânico do Campo Alegre ficam obrigadas a construir no imóvel no prazo de 2 (dois) anos, e por em funcionamento suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos no Município, sob pena de reversão, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionado à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar o cumprimento da Lei nº 4.458, de 24 de abril de 2015, para tanto, que seja, em caráter de urgência OFICIADA a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a constatação *in loco*, com registros fotográficos da área Institucional doada através da citada lei.

Art. 2º- Após diligência de constatação realizada pela SEINFRA e, por consequência, a juntada da respectiva documentação, seja NOTIFICADA às empresas que não cumpriram com a condição

resolutiva da Lei nº 4.458, de 24 de abril de 2015, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa, atendendo as exigências do art. 5º da Constituição Federal/88.

Art. 3º- Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a apuração do fato descrito no art. 1º.

PRESIDENTE: JECONIAS DANTAS XAVIER NETO, portador do RG nº 20XXXXXXXX83 SSP/CE, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-01, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

SECRETÁRIO: TAMIRES FRUTUOSO BEZERRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX3 SSP/SE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-62, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM);

MEMBRO: RAYSSA CABRAL SAMPAIO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX9 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-02, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município. Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº
0002/2021

OAB/CE Nº 26.526

SEJUV

PORTARIA Nº 013 - 2022/SEJUV.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV e, Organizações da Sociedade Civil - OSC.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, o Sr. José Bendimar de Lima Júnior, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, especialmente a de baixar na forma da lei, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e outros atos que visem a boa execução dos trabalhos, neste ato, visando atender ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 61, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Wanderberg da Silva Nascimento, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, exercendo o cargo em comissão na função de Coordenador de Desenvolvimento do Esporte (Portaria nº 0026/2022), para a função de Gestor de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC:
 - i. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE JUAZEIRO DO NORTE - ASSEAJUNO, através do Termo de Fomento nº. 01/2021 (Processo nº. 001/2021), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO URBANO - MASCULINO 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO e 1ª COPA DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO;
 - ii. CENTRAL DE APOIO AO DESPORTO E COMUNIDADE RURAL - CADESCOR, através do Termo de Fomento nº. 02/2021 (Processo nº. 001/2021), que tem por objetivo o

- desenvolvimento do projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL - MASCULINO DIVISÃO ÚNICA; 3ª COPA MASTER RURAL MASCULINO; 2ª COPA SUB 20 RURAL MASCULINO; e, 1ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL FEMININO;
- iii. CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONSTRUECO, através do Termo de Fomento nº. 03/2021 (Processo nº 001/2021), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (MASCULINO E FEMININO);
- iv. LIGA DE ESPORTE JUAZEIRENSE - LIEJ, através do Termo de Fomento nº. 04/2021 (Processo nº. 001/2021), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE (MASCULINO E FEMININO);
- v. CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONSTRUECO, através do Termo de Fomento nº. 05/2021 (Processo nº 001/2021), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto COPA JUAZEIRO DE HANDEBOL 2022;
- vi. ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE ATLETISMO OS VOLUNTÁRIOS, através do Termo de Fomento nº. 06/2021 (Processo nº. 001/2021), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto ESCOLINHA DE INICIAÇÃO NO ATLETISMO; e,
- vii. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E EDUCACIONAL ARARIPE SOLDIERS, através do Termo de Fomento nº. 07/2021 (Processo nº. 001/2021), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto TAG RUGBY NO CEU'S.

2. São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e,

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de abril de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

PORTARIA nº. 014-2022/SEJUV

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, e as Organizações da

Sociedade Civil – OSC's, selecionadas a partir do Edital de Chamamento nº. 001/2021.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea “h”, da Lei nº. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC, Desenvolvedoras do Desporto Amador, e que foram selecionadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV, mediante o Processo nº. 001/2021, para celebração de Termos de Fomento.

I – Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. Valmir dos Santos, servidor ocupante de cargo comissionado – Diretor de Esporte – portaria nº. 0156/2022;
2. Cláudio Romell da Silva Elpidio, servidor ocupante de cargo comissionado – Assessor Técnico I – portaria nº 0164/2022;
e,
3. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, servidor ocupante de cargo efetivo, matrícula nº 93630;

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada pelo Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Esporte e Juventude, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil - OSC partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 04 de abril de 2022.

Publique-se.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
REFERENTE AO EDITAL N° 0001/2022 - SEAD

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico do Trabalho, conforme Edital n° 0001/2022 - SEAD, para atuação perante a Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, neste ato representada pelo seu gestor, **FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Juazeiro do Norte (art. 18, I, II, IX), e ainda, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, cumulado com o Art. 18, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor o Edital n° 0001/2022-SEAD, o qual instituiu Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico do Trabalho, com atuação perante o Setor de Perícias e Benefícios Temporários da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1° - **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n° 0001/2022-SEAD, destinado à contratação de Médico do Trabalho, para atuação perante o Setor de Perícias e Benefícios Temporários da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte:

I - CICERO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES (Inscrição n° 0001) - Pontuação 83 - APROVADO

Art. 2° - De acordo com as disposições do Edital n° 0001/2022-SEAD, fica o aprovado acima mencionado convocado para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, a partir desta data, munido de seus documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Carteira de Trabalho, Extrato do PIS/PASEP), a fim de proceder aos atos necessários quanto à contratação, com a entrega da documentação exigida para tanto.

Art. 3° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO DA COMISSÃO

Processo Administrativo Nº: 006/2021

Pregão Eletrônico nº 2021.05.26.2

Assunto: Apuração de responsabilidade de empresa por participação em procedimento licitatório, pregão eletrônico nº 2021.05.26.2.

RELATÓRIO

O município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, promoveu procedimento licitatório pregão eletrônico nº 2021.05.26.2, visando realizar contratação de serviços a serem prestados na execução de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino fundamental e médio, abrangendo o ensino superior, por intermédio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Ocorre que após regular oferta de lances pelos participantes, classificação das propostas, adjudicação e homologação, a empresa ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, deixou de apresentar proposta de preço final, ensejando, assim, a não assinatura do termo de contrato com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

A Comissão Licitante, por meio de ofício subscrito pelo seu Presidente, informou a Secretaria de Educação dos atos atentatórios ao objeto do pregão. Em providência, a Sra. Secretária Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 031/2021, instituiu a Comissão de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica no pregão eletrônico *in casu*.

A Comissão Processante, por sua vez, notificou a empresa ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, informando acerca da instauração de processo administrativo. A notificação conteve: identificação da demandada, bem como do órgão interessado; finalidade da notificação; horário e local para exercício da defesa; da possibilidade de se fazer representar; informações sobre a produção de provas, bem como sobre o seguimento do feito independente da apresentação de defesa.

Tendo sido regularmente notificada via e-mail – e-mail este informado pela própria empresa no bojo do processo licitatório, e do qual se utilizava para participar do pregão eletrônico - na data 17 de setembro de 2021 e em 05 de outubro via Diário Oficial, a empresa deixou transcorrer *in albis* o prazo para defesa, não apresentou provas nem requereu sua produção, tendo-lhe sido oportunizada.

Importante salientar, que durante todo decorrer dos procedimentos, os prazos foram reforçados, e que o arrematante

deveria encaminhar no prazo de 2 horas para envio de proposta de preço final, conforme previsto no edital no item 10. “DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA” que dispõe no item 10.4:

A partir de sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

Conforme Ata de Sessão de Adjudicação, o Pregoeiro ainda reforçou:

09/06/2021 09:05:35 MENSAGEM PREGOEIRO Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

Portanto, não houve qualquer surpresa ou inovação, nem poderia visto que os atos da Administração Pública são pautados nos regramentos normativos, que condicionam o agir público.

A não apresentação de proposta de preço final por parte da empresa em questão, após ter sido regularmente convocada a fazê-lo, atenta diretamente contra os objetivos da licitação. Saliente-se que a modalidade do pregão eletrônico visa justamente ser o procedimento mais célere.

Assim, observa-se que houve tentativa de frustração do procedimento licitatório por parte da empresa em comento, visto que, ciente das regras contidas no Edital Convocatório, abdicou-se de oferecer proposta final, mesmo participando das demais fases, ou seja, causando procrastinação nos procedimentos, impedindo a celeridade administrativa e conseqüentemente retardando os objetivos da licitação, que era a contratação de serviços a serem prestados na execução de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino fundamental e médio, abrangendo o ensino superior, por intermédio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registre-se que, tendo sido garantida a ampla defesa e o contraditório, o presente processo encontra-se regularmente instruído, tendo respeitado os ditames que regem o processo administrativo no ordenamento pátrio, especialmente aqueles inseridos na Lei nº 9.784/99 e, portanto, apto ao julgamento.

Conforme previsto nos artigos 81 e 88 da Lei 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, visando à preservação do interesse público, é dever da Administração Pública averiguar possíveis transgressões realizadas pelo particular, sejam elas contratuais ou pré-contratuais, no decorrer do processo licitatório que visa a contratação de particulares junto a órgãos ou entidades públicas, cabendo à Administração averiguar eventuais ilícitos, com a consequente abertura de procedimento hábil à apuração de responsabilidade bem como da aplicação das sanções cabíveis.

Vejamos o que diz:

Lei nº 8.666/93

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Lei nº 10.520/2002

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções não são vinculadas a fatos determinados, mas devem guardar relação com a proporcionalidade e a razoabilidade, de acordo com a gravidade da conduta infratora.

In casu, a conduta da empresa demandada infringiu o art. 64, da Lei 8.666/93, bem como o item 10, 10.4, 10.4.1 e 10.4.2 do Certame. Logo, há perfeita subsunção com aquilo que está posto no item 19 do Edital:

19.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Importante frisar que é dever do licitante acompanhar todo o procedimento licitatório até a efetiva assinatura do contrato administrativo, ciente de que, enquanto não houver a contratação, constando a empresa na lista de propostas classificadas e homologadas é possível e provável que ocorra convocação.

Portanto, a sanção aplicada deve ser tão gravosa quanto a conduta praticada deliberadamente por parte da empresa ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, de maneira que deve exprimir tanto seu caráter repressivo quanto o educativo, afim de que, além de punir e buscar o reparo, tais feitos não se repitam.

DECISÃO

Por todo o exposto e seguindo análise jurídica feita pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação, se mostra suficiente para repreender e coibir a repetição de tal comportamento a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos todo o exposto, assim DECIDO:

- 1) Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, em conformidade com o item 19.2 do Edital Licitatório c/c art. 87, III da lei nº 8.666/93, pelo período de 02 (dois) anos à empresa ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

- 2) Encaminhar o presente feito à Secretária de Educação de Juazeiro do Norte/CE, em estrita observância a Lei 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo);

- 3) Encaminhar os autos do presente processo administrativo para o Ministério Público para as providências cabíveis;

Juazeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ MAIKON DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Portaria nº 031/2021-SEDUC

MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 031/2021- SEDUC

MARIA DE FATIMA GONÇALVES SILVA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 031/2021-SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 0127 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32,

lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/03/2022 com retorno dia 22/03/2022, em veículo “MOBI”, de PLACA RNQ 8I60 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0125 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA” inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 15/03/2022 com retorno dia 17/03/2022, em veículo “MOBI”, de PLACA RNQ 8173 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte

e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0134 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA” inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/03/2022 com retorno dia 30/03/2022, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RNQ 8160 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0130 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr: “FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA” inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 23/03/2022 com retorno dia 25/03/2022, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RNQ 8I60 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0152 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na

Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 22/03/2022 com retorno dia 24/03/2022, em veículo “MICRO ÔNIBUS”, de PLACA IAF0102 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0145 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 27/03/2022 com retorno dia 29/03/2022, em veículo “MICRO ÔNIBUS”, de PLACA MWQ-1A02 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo

o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Março de 2022

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0126 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 20/03/2022 com retorno dia 22/03/2022, em veículo “MICRO ÔNIBUS”, de PLACA IAF 0102 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais),acrescida de 8%,equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos),acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0149 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 29/03/2022 com retorno dia 31/03/2022, em veículo “MICRO ÔNIBUS”, de PLACA MWQ-1A02 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais),acrescida de 8%,equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos),acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0026 /2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo

Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, nº 0088/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-87 e portador do RG nº 20XXXXXXXXX53, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 3.460,50 (três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), acrescidas ainda de 25%, equivalente a R\$ 865,13 (oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), perfazendo o total de R\$ 4.325,63 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), para realizar visita institucional com a finalidade de conhecer os softwares e programas de controle processual, projetos e políticas públicas para geração de práticas de planejamento e eficiência na administração da AMAJU e reunião presencial com a coordenadora do Governo do Estado do Ceará sobre a implantação do posto de atendimento da AMAJU na unidade Vapt Vupt de Juazeiro do Norte, tendo como início do afastamento o dia 06 de abril de 2022, encerrando-se em 10 de abril de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada em carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2022.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0027/2022 - S E F I N

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, nº 0088/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ALDEIR LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 690.XXX.XXX-20 e portador do RG nº 27XXXXXXXX3, ocupante do cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.723,50 (um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), acrescidas ainda de 25%, equivalente a R\$ 430,88 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 2.154,38 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para realizar visita institucional com a finalidade de conhecer os softwares e programas de controle processual, projetos e políticas públicas para geração de práticas de planejamento e eficiência na administração da AMAJU e reunião presencial com a coordenadora do Governo do Estado do Ceará sobre a implantação do posto de atendimento da AMAJU na unidade Vapt Vupt de Juazeiro do Norte, tendo como início do afastamento o dia 06 de abril de 2022, encerrando-se em 10 de abril de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada em carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2022.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0028/2022 - S E F I N

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando

de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, nº 0088/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. ADRIANA MARIA DE FREITAS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 326.XXX.XXX-63 e portador do RG nº 13XXXXX87, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.723,50 (um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), acrescidas ainda de 25%, equivalente a R\$ 430,88 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 2.154,38 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para realizar visita institucional com a finalidade de conhecer os softwares e programas de controle processual, projetos e políticas públicas para geração de práticas de planejamento e eficiência na administração da AMAJU e reunião presencial com a coordenadora do Governo do Estado do Ceará sobre a implantação do posto de atendimento da AMAJU na unidade Vapt Vupt de Juazeiro do Norte, tendo como início do afastamento o dia 06 de abril de 2022, encerrando-se em 10 de abril de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada em carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2022.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0029 /2022 - S E F I N

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, nº 0088/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 058.XXX.XXX-01 e portador do RG nº 20XXXXXXXXX9, ocupante do cargo de SOCIOLOGO, lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.723,50 (um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), acrescidas ainda de 25%, equivalente a R\$ 430,88 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 2.154,38 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para realizar visita institucional com a finalidade de conhecer os softwares e programas de controle processual, projetos e políticas públicas para geração de práticas de planejamento e eficiência na administração da AMAJU e reunião presencial com a coordenadora do Governo do Estado do Ceará sobre a implantação do posto de atendimento da AMAJU na unidade Vapt Vupt de Juazeiro do Norte, tendo como início do afastamento o dia 06 de abril de 2022, encerrando-se em 10 de abril de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada em carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2022.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
DISPENSA DE TAXA DE LICENÇA DE
LOCALIZAÇÃO - TLL. FALTA DE
DOCUMENTOS ESSENCIAIS.
INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001632

REQUERENTE: JOSE VIEIRA RODRIGUES

CNPJ: 323.XXX.XXX-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1069693

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente ao exercício de 2022

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: os motivos de fato e de direito que fundamentam os pedidos.

Sendo assim, foi estabelecido prazo de cinco dias úteis para saneamento do processo; no entanto, o prazo transcorreu sem movimentação das partes.

Deste modo, requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do TM.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. FALTA DE
DOCUMENTOS ESSENCIAIS.
INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001477

REQUERENTE: ANTONIO PAULINO PEREIRA

CNPJ: 222.XXX.XXX-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 43675

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente ao exercício de 2022

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: comprovante de endereço e documentos da pessoa que está representando.

Sendo assim, foi estabelecido prazo de cinco dias úteis para saneamento do processo; no entanto, o prazo transcorreu sem movimentação das partes.

Deste modo, requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do TM.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001623

REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/S CRED AMIGO

CNPJ: 07.237.373/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1080119

RELATOR: ILDEVANIA FELIZ DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente ao exercício de 2022

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com os documentos necessários para julgamento do pleito, NENHUM DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO.

Sendo assim, foi estabelecido prazo de cinco dias úteis para saneamento do processo; no entanto, o prazo transcorreu sem movimentação das partes.

Deste modo, requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do TM.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO. DISPENSA DA EXIGÊNCIA DA TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ). NÃO HÁ DISPENSA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001626

REQUERENTE: STAC. CONTABILIDADE S/S LTDA ME

CPF/CNPJ; 01.125.290/0001-62

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1102279

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ), sob o argumento que a empresa é de baixo risco.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (CTM).

Assim, examinando a matéria verifica-se que a empresa de baixo risco, é isenta da Taxa de Alvará, mas subsiste a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, nos termos do art. 547 do Código Tributário Municipal, a saber: *A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Neste sentido, a requerente pede impugnação da Taxa de Alvará - TLL por ser atividade de baixo risco, conforme a Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Verifica-se, que a atividade principal da requerente está enquadrada como de baixo risco. Todavia, o que a lei dispensa é o alvará de licença para localização e não a Taxa de Fiscalização supracitada, conforme se pode depreender da análise do art. 1º da Lei Municipal nº 5.159, que classifica a atividade de baixo risco, a seguir: *Art. 1º - Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitárias, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil. §1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.*

Diante do exposto, o requerimento foi INDEFERIDO, no sentido de isentar a TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ) e de MANTER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do art. 547 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO. DISPENSA DA EXIGÊNCIA DA TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ). NÃO HÁ DISPENSA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001633

REQUERENTE: SV COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA EIRELI

CPF/CNPJ: 11.673.018/0001-70

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1097371

RELATOR: ILDEVANIA FELIZ DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ), sob o argumento que a empresa é de baixo risco.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (CTM).

Assim, examinando a matéria verifica-se que a empresa de baixo risco, é isenta da Taxa de Alvará, mas subsiste a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, nos termos do art. 547 do Código Tributário Municipal, a saber: *A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Neste sentido, a requerente pede impugnação da Taxa de Alvará - TLL por ser atividade de baixo risco, conforme a Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Verifica-se, que a atividade principal da requerente está enquadrada como de baixo risco. Todavia, o que a lei dispensa é o alvará de licença para localização e não a Taxa de Fiscalização supracitada, conforme se pode depreender da análise do art. 1º da Lei Municipal nº 5.159, que classifica a atividade de baixo risco, a seguir: Art. 1º - Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil. §1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Diante do exposto, o requerimento foi INDEFERIDO, no sentido de isentar a TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ) e de MANTER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do art. 547 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO. DISPENSA DA EXIGÊNCIA DA TAXA DE LICENÇA

(ALVARÁ). NÃO HÁ DISPENSA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001634

REQUERENTE: EDNARDO LEITE GONÇALVES ME

CPF/CNPJ: 04.370545/0001-05

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1085266

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIZ DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ), sob o argumento que a empresa é de baixo risco.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (CTM).

Assim, examinando a matéria verifica-se que a empresa de baixo risco, é isenta da Taxa de Alvará, mas subsiste a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, nos termos do art. 547 do Código Tributário Municipal, a saber: *A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Neste sentido, a requerente pede impugnação da Taxa de Alvará - TLL por ser atividade de baixo risco, conforme a Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Verifica-se, que a atividade principal da requerente está enquadrada como de baixo risco. Todavia, o que a lei dispensa é o alvará de licença para localização e não a Taxa de Fiscalização supracitada, conforme se pode depreender da análise do art. 1º da Lei Municipal nº 5.159, que classifica a atividade de baixo risco, a seguir: Art. 1º - Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de

natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil. §1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Diante do exposto, o requerimento foi INDEFERIDO, no sentido de isentar a TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ) e de MANTER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do art. 547 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2022.08.01.01-CM resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.01.01-CM. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATO: Valor global deste Contrato é de R\$ 17.320,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte Reais), sendo pago de acordo com os serviços prestados. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de Julho de 2022. CONTRATADO: BHRENO YEDO ALENCAR MONTEIRO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 07 de fevereiro 2022. WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2022.01.21.01-CM resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.17.01-CM. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E EXPEDIENTE PARA AS ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATO: Valor global deste Contrato é de R\$ 17.545,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo pago de acordo com a execução dos serviços prestados. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: GREYCIANE DINIZ FERREIRA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 21 de Janeiro de 2022. WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2022.02.09.01-CM resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.02.02-CM. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE TITULO DE CIDADÃO E PLACAS EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E CONVITES, PARA ATENDER AS NECESIDADES JUNTOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATO: Valor global deste Contrato é de R\$ 17.450,00(Dezesseis mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), sendo pago de acordo com a execução dos serviços prestados. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 09 de fevereiro de 2022. WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

ESTADO DO CEARÁ - CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2022.03.03.01-CM, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.23.01-CM. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET A SER PRESTADO EM SOLENIDADE OFICIAL DE HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00. VALOR CONTRATO: Valor global deste Contrato é de R\$ 14.500,00(Quatorze Mil e Quinhentos Reais), sendo pago de acordo com a execução dos serviços prestados. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADO: ALUIZIO DA SILVA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 03 de Março de 2022. WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.03.29-001, referente à DISPENSA nº.2022.03.29.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Saúde do Município e a LOCAÇÕES E SERVIÇOS SK LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.573.297/0001-12, representado por seu titular Flavio Vieira Santos, inscrito no CPF sob o nº 087.747.096-07. Objeto: imóvel, localizado na rua José Henrique Brasileiro, nº 32, Bairro Tiradentes, destinado ao funcionamento da Coordenadoria de assistência Farmacêutica - CAF do município de Juazeiro do Norte/CE. Valor(es): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: LOCAÇÕES E SERVIÇOS SK LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.573.297/0001-12, representado por seu titular Flavio Vieira Santos, inscrito no CPF sob o nº 087.747.096-07.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de abril de 2022.